



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa orientar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante sistema de câmeras de vigilância e sistema de alarme, abrangendo equipamentos internos e externos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva mensal de 10 (dez) câmeras já instaladas nas principais vias do Município de Lagoa do Ouro/PE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança patrimonial, a proteção dos bens públicos e o monitoramento contínuo das principais vias do Município de Lagoa do Ouro/PE, assegurando maior eficiência na prevenção de atos de vandalismo, depredação, furtos e demais ocorrências que possam comprometer o patrimônio público e a ordem urbana.

O Município já dispõe de 10 (dez) câmeras de videomonitoramento instaladas em pontos estratégicos, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada para realizar o monitoramento eletrônico ininterrupto (24 horas por dia), bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento, qualidade de imagem, armazenamento seguro das informações e pronta resposta em situações de risco.

A ausência de monitoramento contínuo e de manutenção técnica especializada pode ocasionar falhas no sistema, prejuízos ao erário, comprometimento da segurança pública e interrupção da vigilância das áreas monitoradas. Assim, a contratação de empresa especializada assegura suporte técnico adequado, equipe capacitada, central de monitoramento estruturada e atendimento imediato em caso de ocorrências ou defeitos nos equipamentos.

A solução proposta mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada nem de estrutura operacional própria para execução direta desses serviços, tornando necessária a terceirização, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A contratação está em conformidade com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e devidamente justificada, considerando os benefícios diretos à coletividade e à Administração Municipal.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total





1	Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada em serviços de "monitoramento 24h por sistema de câmeras e sistema de alarme, internas e externas por 24 horas, com manutenção preventiva e corretiva mensal em 10 câmeras instaladas nas principais vias do município de Lagoa do ouro-PE	R\$ 2.617,77	12	Meses	R\$ 31.413,24
Valor Global:					R\$ 31.413,24

4. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base na estrutura atualmente existente no Município de Lagoa do Ouro/PE, que conta com 10 (dez) câmeras de videomonitoramento já instaladas em pontos estratégicos das principais vias públicas. Assim, a quantidade prevista para manutenção preventiva e corretiva mensal corresponde exatamente ao número de equipamentos em funcionamento, garantindo sua plena operacionalidade e conservação.

A adoção de critérios objetivos para a definição do objeto reforça a transparência, a economicidade e a responsabilidade na gestão pública, em conformidade com os princípios administrativos e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO VALOR ESTIMADO

Para que sejam obtidos os valores mais próximos à realidade do mercado para a viabilidade do município, os valores dos produtos presentes na tabela do ITEM 3 foram admitidos de acordo com as pesquisas de preços efetuadas em bancos de preços especializado, conforme documentação em anexo.

6. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

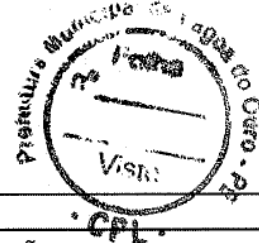
**Valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vide Decreto Federal nº 12.807/2025*

Desta forma, fundamenta-se a dispensa de licitação para a presente contratação direta, com o objetivo de atender ao interesse público, garantindo que o bem necessário seja disponibilizado em tempo hábil, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do serviço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAME

Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:





Órgão:	20.000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	20.301 – Gabinete do Secretário de Administração
Dotação:	04.122.0403.2.015 – Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1500.1000
Especificação:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato oriundo desta dispensa de licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei.

O contratado deverá realizar o fornecimento em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

9.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

10. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de monitoramento eletrônico deverão ser prestados de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, no âmbito do Município de Lagoa do Ouro/PE, abrangendo as 10 (dez) câmeras já instaladas nas principais vias públicas, bem como os sistemas internos e externos de vigilância e alarme vinculados à Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço ou assinatura do contrato, garantindo o pleno funcionamento do sistema, incluindo a realização de manutenção preventiva mensal e corretiva sempre que necessário.

Todas as despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, ficando a prestação sujeita à fiscalização e atesto da Administração Municipal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - São obrigações da Contratada:

11.2 - Efetuar o fornecimento dos itens em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria demandante, em estrita observância das especificações do TR e da proposta;

11.3 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o serviço em desconformidade com o TR;

11.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





- 11.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 11.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.9.2 - São obrigações do Contratante:

- 11.9.2.1 - Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos itens fornecidos, com as especificações constantes do edital e da proposta. Constatadas não conformidades, a Administração poderá recusar o recebimento definitivo e exigir a substituição ou correção das irregularidades pela Contratada, sem ônus para o Município, nos termos do edital;
- 11.9.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.9.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 11.9.2.4 - O município poderá pedir a qualquer tempo, a realização de análises, verificações técnicas ou inspeções relacionadas à execução dos serviços, sem aviso prévio ao fornecedor.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 - O Município de LAGOA DO OURO-PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao serviço.
- 12.2 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
 - Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 12.3 - O município de LAGOA DO OURO/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 12.4. - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.
- 12.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
- 12.6 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

13. DA MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

- 13.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o serviço não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no TR e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de LAGOA DO OURO/PE.
- 13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:





13.3 - Advertência;

13.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.5 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

13.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

13.7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA EXTINÇÃO

14.1 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de cumprimento do objeto, término do prazo de vigência, acordo entre as partes ou por decisão unilateral da Administração, devidamente motivada, observadas as disposições legais aplicáveis, nos termos do art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de extinção administrativa do contrato, nos termos da legislação vigente, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.3 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

14.4 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO

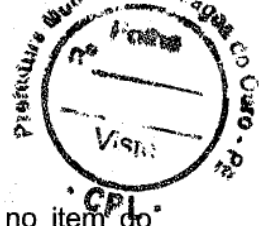
15.1 - Os serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Contratante.

15.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

15.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 14.133/21, no que couber.





15.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

15.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

15.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

15.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

15.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

15.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

15.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

15.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

15.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

15.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do serviço durante toda a vigência do Contrato;

15.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

15.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

15.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do TR, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

15.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao serviço, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

15.6.7 - A fiscalização de que trata estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.6.8 - A CONTRATADA não poderá, durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.





16. DO FORO

As partes, ora contratadas, fica eleito o Foro da Comarca de Correntes/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente.


O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Conforme o disposto no art. 14, I da Instrução Normativa SEGES nº 058/2022, bem como o art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo"; bem como à luz do princípio da eficiência e razoabilidade administrativa, **justifica-se a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para a contratação em epígrafe, com base nos seguintes fundamentos:

1. A presente contratação refere-se a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia**, caracterizando-se como aquisição de bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e cujas especificações técnicas são objetivamente definíveis.
2. O objeto não envolve complexidade técnica relevante, inovação tecnológica específica, solução personalizada ou análise comparativa de alternativas que demandem aprofundamento técnico típico de ETP, tratando-se de aquisição rotineira e de baixa complexidade operacional.
3. Adicionalmente, a Administração já detém conhecimento prévio acerca da solução pretendida, das especificações necessárias e das condições usuais de mercado, sendo plenamente possível a adequada definição do objeto diretamente no Termo de Referência.
4. A elaboração de ETP, no presente caso, não agregaria ganhos técnicos ou operacionais relevantes ao processo, podendo representar formalidade excessiva, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade.
5. Dessa forma, justifica-se a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo do adequado planejamento da contratação, o qual será devidamente refletido no Termo de Referência e demais documentos da fase interna.

Lagoa do Ouro, 13 de abril de 2026.


CHRISTIAN MARLLÓN DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração





PLANILHAS DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada em serviços de "monitoramento 24h por sistema de câmeras e sistema de alarme, internas e externas por 24 horas, com manutenção preventiva e corretiva mensal em 10 câmeras instaladas nas principais vias do município de Lagoa do ouro-PE	R\$ 2.617,77	12	Meses	R\$ 31.413,24
Valor Global:					R\$ 31.413,24

